

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2021
FL. Nº
Visto

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 070/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PLAYGROUNDS PARA INSTALAÇÃO NO PARQUE INFANTIL DO LAGO CENTRAL DE PINHALZINHO/SP, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, INTEGRANTE DESTE EDITAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 DE MAIO DE 2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:30 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, (Prédio do Paço Municipal).

A sessão será conduzida pela Pregoeira **Magali Minelli Pinha Cezar**, designada na Portaria 3.243 de 31 de janeiro de 2020. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento, logo após os credenciamentos dos interessados.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitação e Compras, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, e-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br ou compras@pinhalzinho.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet http://www.pinhalzinho.sp.gov.br e encaminhados aos interessados.

O Senhor Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura a licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo MENOR PREÇO, objetivando a aquisição de brinquedos, objeto relacionado no Anexo I.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.777/2.014 de 26 de Novembro de 2.014, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2021
FL. Nº
Visto

Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência/Especificações
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Modelo de Carta Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação
ANEXO V	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO VI	Modelo de declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho
ANEXO VII	Resumo dos dados cadastrais do licitante

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como o **Anexo I** – Especificações.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.2- O valor total estimado para o presente processo licitatório é de: R\$ 50.067,73 (cinquenta mil, sessenta e sete reais e setenta e três centavos) e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nas dotações codificadas sob nºs: 01.06.27.812.2506.4.116.449052 – Equipamentos e Material Permanente.

2- PARTICIPAÇÃO

- 2.1. <u>Somente poderão participar do pregão Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.</u>
- 2.1.1 A participação neste Pregão é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte definidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, porém, caso não haja a participação de nenhum fornecedor enquadrado de acordo com o subitem 2.1 deste edital e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório para os itens objeto do presente edital, fica designada a data do dia 28 de MAIO de 2021 às 10:00 horas para a repetição do certame, com a abertura dos envelopes propostas das demais empresas interessadas em participar da presente licitação.
 - 2.2- Não será permitida a participação de empresas:
 - 2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2021
FL. Nº
Visto

- 2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- **2.2.5-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais);
 - 2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- **2.2.7** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

3- CREDENCIAMENTO

- **3.1** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
 - **3.1.1-** Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- **b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo III**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- **c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto:
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- **e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários:
- **f)** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2021
FL. Nº
Visto

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada no momento do Credenciamento.

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

- **3.1.3.1-** A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal e poderá implicar também no afastamento da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- **3.1.4.** Declarado o encerramento do credenciamento, nenhum outro licitante será aceito para participação no pregão.
 - 3.1.5. O tempo mínimo de credenciamento será de 10 minutos.

4-FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA Envelope nº. 1 - Proposta Pregão nº 13/2021 Processo Admin. nº 070/2021 NOME DA EMPRESA Envelope nº. 2 - Habilitação Pregão nº 13/2021 Processo Admin. nº 070/2021

5- PROPOSTA

- **5.1-** O **Anexo II** poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- **5.2-** Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2021
FL. Nº
Visto

comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.2.1- Verificada a existência de falha(s) formal(is) na proposta, o(a) **PREGOEIRO(A)**, na própria sessão, poderá permitir ao(s) licitante(s) que corrija(m) essa(s); desde que isso não acarrete alteração no(s) preço(s) proposto(s), no(s) objeto(s) ofertado(s) e no prazo da prestação de serviços; bem como não comprometa a segurança da licitação;

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

- **5.3.1-** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- **5.3.2- Preço(s) unitário(s) e total do(s) item(ns)** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
 - a) Sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- b) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de **até duas casas decimais**;
 - c) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- ESPECIFICAÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(NS).

- 5.3.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- **5.3.5-** <u>Declaração impressa na proposta</u> de que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I** Especificações.
- **5.3.6-** <u>Declaração impressa na proposta</u> de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 5.3.7- Prazo de fornecimento que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos.
- 5.3.8- A proposta deverá estar acompanhada de catálogo com ficha técnica ou manuais técnicos, indicando, claramente, que os produtos/itens ofertados atendem à especificação solicitada. Não serão aceitos, sob pena de desclassificação, os catálogos com cópias de imagens retiradas da internet, sem que estejam com o endereço eletrônico para eventual consulta da marca ou fabricante.

Obs.: Indicar no catálogo o número do item identificando assim, o produto ofertado.



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2021
FL. Nº
Visto

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos os licitantes poderão apresentar inscrição válida no **CRC** (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Municipalidade (Prefeitura Municipal de Pinhalzinho/SP) **ou apresentar a Documentação Completa**:

- 6.1- No que se refere ao Cadastro na Prefeitura de Pinhalzinho/SP CRC:
- **6.1.1-** O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;
- **6.1.2-** O licitante regularmente cadastrado junto ao **Cadastro da Prefeitura de Pinhalzinho** terá sua condição verificada no sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.
- **6.1.3-** O licitante deverá apresentar junto com o CRC, os documentos que estiverem com a validade vencida ou desatualizados;
- **6.1.4-** O CRC **deverá** ser acompanhado dos documentos constantes do **item 6.2.4** "**Documentação Complementar**".
- 6.2- No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28, da Lei nº 8.666/93):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.
- 6.2.1.1 Caso a empresa licitante tenha entregado a documentação relativa à habilitação jurídica quando do credenciamento, não será necessário a juntada da mesma dentro do envelope "Documentação de Habilitação".

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29, da Lei nº 8.666/93):

 a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2021
FL. Nº
Visto

- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais**, ao Sistema de Seguridade Social (**INSS**) e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;
- **d)** Certidão de Regularidade (ICM/ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante ou declaração de isenção <u>ou</u> de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; <u>ou</u> Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado/Coordenadoria da Dívida Ativa;
- e) A regularidade com a Fazenda Municipal será comprovada pela Certidão de **Tributos Mobiliários** de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante.
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
 (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), que pode ser obtida através do seguinte endereço eletrônico: http://www.tst.jus.br/certidao.

6.2.2.1- A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

- **6.2.2.1.1-** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.
- **6.2.2.2-** As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;
- **6.2.2.3-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos da LC nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **6.2.2.4-** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2021
FL. Nº
Visto

6.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30, da Lei nº 8.666/93):

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, onde se comprove execução de serviços e/ou fornecimento de materiais (conforme o caso) compatíveis com o objeto do presente certame.
- a.1) O(s) atestado(s) ou certidões acima citados deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante participante.
- 6.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31, da Lei nº 8.666/93):
- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser apresentada a certidão positiva de recuperação, hipótese em que a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 6.2.5 Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:
- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Anexo VI deste Edital.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.3.1** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **6.3.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **6.3.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **6.3.4-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- **6.3.5** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- **6.3.6-** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2021
FL. Nº
Visto

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1-** No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.
- **7.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2,** contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **7.3** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observados as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- **7.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- **7.4.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital:
 - 7.4.2- Que contiver cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
 - **7.4.3-** Que apresentarem valores superiores ao estimado pela municipalidade.
- **7.5** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **7.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- **7.6.4-** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, com intervalo mínimo de 1% (um por cento) do valor do menor lance, ou outro valor que seja acordado entre os licitantes e o pregoeiro.
- **7.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.8.1** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2021
FL. Nº
Visto

- **7.9** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **7.10-** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.11-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.12-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 7.13 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **7.14** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- **7.14.1** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.14.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **7.15** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- **7.16** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **7.17** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8- IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **8.2-** Eventual impugnação deverá ser formalizada por escrito e dirigida ao subscritor deste edital no Balcão de Atendimento da Seção de Licitação e Compras (Prédio da Prefeitura Municipal) de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2021
FL. Nº
Visto

- **8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (<u>licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br</u>) ou <u>compras@pinhalzinho.sp.gov.br</u>), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitação e Compras no **prazo de 48 horas de seu envio**;
- **8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **8.4.1.1-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **8.4.2** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas por escrito na **Seção de Licitação e Compras do MUNICÍPIO**, até às 16 horas do último dia do tríduo legal, e dirigidas ao(à) Sr(a). **PREGOEIRO(A)**; o(a) qual poderá ou não reconsiderar sua decisão:
- **8.4.2.1-** Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (<u>licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br</u>) ou <u>compras@pinhalzinho.sp.gov.br</u>), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitação e Compras no prazo de 48 horas de seu envio.
- **8.5** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente, no interesse público, deve adjudicar o objeto e homologar o certame para posterior convocação dos beneficiários para a assinatura da ata.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 O fornecimento ocorrerá conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO				
P.A. Nº 070/2021				
FL. Nº				
Visto				

- 9.1.1- O objeto desta contratação será executado mediante a emissão de Nota de Empenho e a respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela(s) Secretaria(s) requisitante(s), considerando que o envio desta se dará através de e-mail, fax, correios ou pessoalmente.
- **9.1.2** A entrega será feita no local determinado na Ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura.
- 9.1.3- O prazo máximo para fornecimento é de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento, nos endereços e condições mencionados neste documento. A entrega deverá ocorrer em dias úteis e no horário de expediente das repartições.
- **9.1.4-** Somente serão aceitos os itens na totalidade do descrito na ordem de fornecimento, não sendo admitida entrega parcial dos mesmos.
- **9.1.5** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.
- **9.1.6-** Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 9.1.3.
- **9.2** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **9.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;
 - **9.2.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **9.3** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **9.4-** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

10- FORMA DE PAGAMENTO

- **10.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.
- **10.2** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 10.3- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.
- **10.4-** Os documentos de cobrança deverão ser entregues na Secretaria requisitante.
- **10.5-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**;
- **10.5.1** Caso não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2021
FL. Nº
Visto

11- SANÇÕES

- **11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7° da Lei Federal n°. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as sanções da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **11.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Pinhalzinho /SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- **11.3-** As multas, previstas neste Edital, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão cobradas judicialmente.
- **11.4-** Ao MUNICÍPIO é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.2- Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, não serão devolvidos na sessão. Transcorrido o prazo de validade das propostas, ficarão à disposição, para retirada, por um período de trinta dias, findo o qual serão inutilizados.
 - **12.3** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO					
P.A. № 070/2021					
FL. Nº					
Visto					

- **12.4-** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pinhalzinho.sp.gov.br (Licitações).
- **12.5-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, o MUNICÍPIO dará amplo conhecimento aos interessados na página www.pinhalzinho.sp.gov.br (**Licitações**).
 - 12.6- O MUNICÍPIO, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:
- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas (data limite, horário e local), divulgando, mediante aviso público, a(s) nova(s) informação(ões);
 - d) suspender o andamento da sessão única, por motivo devidamente justificado.
- **12.7- O MUNICÍPIO** não se responsabiliza pelas propostas enviadas pelos Correios ou através de transportadoras, empresas de ônibus ou por qualquer outro meio de transporte, caso cheguem atrasadas ou violadas.
- **12.8** Para aquisição impressa do Edital deste Pregão Presencial deverá ser feito, conforme o procedimento do **MUNICÍPIO**, perante recolhimento da quantia junto ao setor cópias para fins de reprodução gráfica da documentação fornecida.
- **12.9** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pinhalzinho SP.
- **12.10-** Para que ninguém alegue desconhecimento, o presente edital é publicado em resumo na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial do Município de Pinhalzinho, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e disponível na íntegra no site **www.pinhalzinho.sp.gov.br**.

Pinhalzinho, 13 de maio de 2021.

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

<u>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</u> – <u>ESPECIFICAÇÕES</u>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PLAYGROUNDS PARA INSTALAÇÃO NO PARQUE INFANTIL DO LAGO CENTRAL DE PINHALZINHO/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VR. MÁXIMO UNITÁRIO
1	PLAYGROUND INFANTIL PROJETADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 12 ANOS Características: cinco torres, quatro escorregadores, três escaladas, dois jogos da velha, quatro tubos (túnel) de ligação, 02 Placas Grande Tubo, 04 Placas Média, 02 Placas Minore escorregador, 02 Placas Minore Com Grade, 02 Placas Minore Com Atividade Didática, 06 Placas Tubo Minore, 01 Rampa Grande, 03 Rampas Pequena, 01 Escalada Grande Montanha, 01 Escalada Pequena Rapel, 04 Tubo Túnel, 01 Piso Com Abertura, 02 Pisos, 01 Trava Grande Universal, 02 Bancos Degrau, 04 União 90°. Matéria-prima empregada: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões mínimas: Altura: 1.70 m, Comprimento: 6.90 m, Largura: 6.56 m	01 (UM)	R\$ 31.917,90
2	PLAYGROUND MODULAR INFANTIL PROJETADO PARA CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS Características: 2 módulo em formato hexagonal, cada um deles contendo meia plataforma, escada de apoio e de acesso à meia plataforma, escorregador reto pequeno, escorregador curvo pequeno, escalada pequena, portinha medieval com visor na parte superior e abertura feita através de uma cordinha, 2 paredes em "V" com a parte superior das paredes em forma de ameias (como um castelo), 1 peça em forma de arco e aberturas inferiores em formato de semicírculo para passagem, 1 conector instalado na parte superior da parede e 1 tirante horizontal para pendurar 2 balancinhos em forma de jatinho com aberturas para passagem das pernas da criança e 2 peças laterais em forma de joystick que se movimentam para a frente e para trás pela ação da criança locais próprios para fixação no piso, se necessário. Matéria-prima empregada: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que	01 (UM)	R\$ 18.149,83



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2021
FL. Nº
Visto

garante a coloração original mesmo que exposto ao	
tempo.	
Dimensões mínimas: altura : 1,48m, largura : 4,95m,	
comprimento: 3,25m	

2 - EXECUÇÃO E CONDIÇÕES:

- a) Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Autorização de Compra/Fornecimento;
 - b) Validade da proposta: mínimo 60 dias;
- c) Os produtos, objeto da presente contratação, deverão ser NOVOS, primeiro uso, em suas embalagens originais, lacrados e ainda de boa qualidade e procedência e de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, comercialização, qualidade, acondicionamento, rotulagem, manuseio, funcionamento e demais legislações legais aplicáveis e definidas em Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes ao presente objeto contratual, inclusive, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e do Inmetro.
- d) Qualquer eventual citação/menção quanto a marca/modelo que por ventura constem deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos materiais/serviços solicitados, sendo que serão aceitos similares, equivalentes ou de tecnologia/qualidade superior.
 - g) Prazo de Garantia: 12 (doze) meses a contar da entrega;
- **h**) **Local de entrega**: Almoxarifado Central Travessa Jordão Domingues de Godoy, nº 33, Centro, em Pinhalzinho/SP, CEP: 12995-000, Telefone: (11) 4018-4310, ou no local indicado na Ordem de Fornecimento.

A instalação dos equipamentos será por conta da CONTRATANTE (MUNICÍPIO), devendo a empresa VENCEDORA/CONTRATADA disponibilizar toda a documentação e orientação técnica para a execução desses serviços.

Pinhalzinho, 13 de maio de 2021.

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2021
FL. Nº
Visto

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PLAYGROUNDS PARA INSTALAÇÃO NO PARQUE INFANTIL DO LAGO CENTRAL DE PINHALZINHO/SP NOME DO LICITANTE: CNPJ: **ENDEREÇO:** TELEFONE: E-MAIL: DECLARO, por este e na melhor forma de direito que NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE: PRECO UNITÁRIO ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO MARCA/ QTDE MODELO 1 01 R\$ 2 01 R\$ TOTAL GERAL R\$ DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I deste Edital. DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, instalação e lucro. Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias). Prazo de entrega: _____ dias (máximo de 30 dias corridos). Pinhalzinho, __ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2021
FL. Nº
Visto

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n.º 13/2021	
Processo Admin. nº (070/2021.
Objeto	
Α	(nome do licitante), por seu
representante legal	(doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n, com sede
	, credencia como seu representante o(a)
Sr(a)	(nome e qualificação), para em seu nome participar do
certame em epígrafe	e, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas
e a prática de todo	os demais atos inerentes ao Pregão, nos termos do artigo 4º da Le
10.520/2002.	
	, em de de 2021.
	, , , , , , , , , , , ,
	Accinatura do representante la cal
	Assinatura do representante legal

RG e CPF



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu			(nome	completo),	RG	nº.
	, representante legal da _			(den	ominaç	ão da
pessoa jurídica),	CNPJ nº.	, DECI	ARO , sob	as penas o	da lei, d	que a
empresa cumpre	plenamente as exigências	e os re	quisitos de	e habilitação	previsto	os no
instrumento convo	ocatório do Pregão nº. 13/2	2 021 , real	izado pelo	Município de	Pinhal	zinho,
inexistindo qualqu	er fato impeditivo de sua par	rticipação	neste certa	ame.		
	Pinhalzinho, em	de		de 2021.		
	Assinatura	do repres	entante leç	gal		

RG e CPF

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2021
FL. Nº
Visto

ANEXO V

$\frac{\text{MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO}}{\text{PORTE}}$

	DECLARO), sob as penas da lei, se	em prejuízo da	as sanções e m	ıultas previstas
no	ato	convocatório,	que	а	empresa
				ão da pessoa j	
nº		é microempresa	ou empresa d	le pequeno por	te, nos termos
do enq	juadramento prev	visto nos incisos I e II e 🤅	$\S\S$ 1º e 2º, be	m como não p	ossui qualquer
dos im	pedimentos previ	istos nos §§ 4º e seguinte	es todos do a	rtigo 3º da Lei	Complementar
		bro de 2006, alterada pel	•		•
		declaro conhecer na ínte	_	•	
•		do Pregão nº 13/202 º	1 , realizado _l	pela Prefeitura	Municipal de
Pinhalz	zinho.				
), ainda, ter conhecimer	•	•	
•		6 de novembro de 2014,			•
•	•	os benefícios da Lei Co	•		•
		de que trata o artigo 2		•	
•		itras figuras penais e d		•	
•	• • • •	pertinente, observado o de	•	•	
aiasiaii	nemo da ilcitante	se o fato vier a ser consta	alado durante	o traffille da ilo	ilação.
		Pinhalzinho, em de		de 2021	l.
		-, - <u> </u>			
		Nome e assinatu	ra do represer	ntante legal	
		RG e CPF	nº		

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. № 070/2021
FL. Nº
Visto

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu	(nome completo), representante legal da
empresa	(nome da pessoa jurídica), interessada
em participar do Pregão Presencial nº 13/202 º	1, do Município de Pinhalzinho, declaro, sob
as penas da lei, que, nos termos do inciso V do	artigo 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de
1993 e alterações posteriores, a	(nome da pessoa
jurídica) encontra-se em situação regular perant	te o Ministério do Trabalho, no que se refere
à observância do disposto no inciso XXXIII do ar	rtigo 7º da Constituição Federal*.
Pinhalzinho, em de	e de 2021.
Assinatur	ra do representante
RG e CPF nº	

*XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2021
FL. Nº
Visto

ANEXO VII - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO COM CEP	:				
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:				
* CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)					
NOME :					
TELEFONE COM DDD	<u>:</u>				
FAX COM DDD	·				
CELULAR COM DDD	·				
EMAIL	:				
* CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS (assuntos gerais referentes a entregas dos produtos/serviços)					
NOME:					
TELEFONE COM DDD	·				
FAX COM DDD	±				
CELULAR COM DDD	<u>:</u>				
EMAIL	:				
* PESSOA QUE ASSIN	ARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL				
NOME:					
TELEFONE COM DDD	<u>:</u>				
CARGO QUE OCUPA	<u>:</u>				
RG:	:				
CPF:	·				
EMAIL	·				
DADA EFEITO DE DACAMENTO.					
PARA EFEITO DE PAGAMENTO:					
BANCO C/C Nº.					
AGENCIA Nº.					
CIDADE	:				

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL". A SUA <u>NÃO</u> APRESENTAÇÃO <u>NÃO</u> IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE